APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 07/05/2009 Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 06/05/2009 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 18, DE 14 DE abril DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra do Município de Caçu/GO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.751.527/0001-83, com sede na Avenida Rio Claro, nº. 765, centro, na cidade de Caçu/GO.

Art. 2º - O referido convênio tem por objetivo o repasse ao CEREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras, à titulo de subvenção, pelo período anual, o valor de até R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser reajustado anualmente, de acordo com índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE.

§1º - Tal valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas de água, energia elétrica, telefone, encargos sociais e trabalhistas, reparos de qualquer natureza e material de limpeza e higiene.

§2º - A entidade deverá prestar contas dos valores repassados em até 45 (quarenta e cinco) dias do efetivo repasse.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos especiais para suporte da mesma.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 14 de abril de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 018, DE 13 DE ABRIL DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste município e dá outras providências

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025081
Fls.: 4 7 0 Livro: 001
Data 14 /04 /09 Hora: 16:30
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste município e dá outras providências.

Este projeto tem por finalidade autorizar a celebração de convênio e o repasse de subvenção à entidade CEREA, no valor anual de até R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), a ser repassado mensalmente, no valor de até R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para arcar com as despesas de água, energia elétrica, telefone, encargos sociais e trabalhistas, reparos de qualquer natureza e material de limpeza e higiene.

Tal projeto tem importância em razão das condições em que se apresenta a referida entidade, que por constantes vezes tenha reclamado junto a este Poder

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Executivo e, inclusive, Legislativo, apoio para se manter.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja o citado projeto colocado em discussão em regime de urgência, observando-se todas as formalidades exigidas.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 13 de abril de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/05/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 18/09, de 14/04/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste município e dá outras providências".

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste Município e dá outras providências. O convênio e a subvenção entre o Poder Público e entidades assistenciais privadas está previsto na Constituição Federal e em legislação especial, sendo atividade corriqueira no âmbito da administração pública pelo fato de ser amplamente legal e constitucional, desde que devidamente autorizada pelas respectivas casas legislativas. Para a perfeita efetivação do conteúdo desta matéria caberá ao Município de Caçu a observação das exigências elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação pertinente, tocantemente às características e peculiaridades da entidade beneficiária. Quanto a ser ou não justa a matéria entendemos sê-la, eis que a entidade beneficiária é extremamente carente de recursos financeiros e realiza trabalho social de alta relevância. A redação gramatical usada é satisfatória. Por tais razões, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em estudo

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2009.

Vereador Vany Nunes de Freitas Júnior
Relator

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/05/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 18/09, de 14/04/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste município e dá outras providências".

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste Município e dá outras providências. Consta da Lei Orçamentária vigente a previsão de gastos com entidades conveniadas sob a forma de subvenção. A Lei de diretrizes prevê a efetivação de convênios desta natureza, assim como consta da matéria a previsão de abertura de crédito especial para suportar as despesas caso o orçamento aprovado seja insuficiente, de modo que por todos os ângulos analisados a matéria não destoa das normas Municipais e nem da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser aprovada, portanto. Ressalta, esta relatoria, que a observância das disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto às características da entidade a ser subvencionada fica a critério exclusivo do Município de Caçu. Assim sendo, e ante a real e conhecida necessidade da entidade a ser beneficiada, entendemos ser financeiramente e economicamente viável à Municipalidade a matéria em análise. Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2009.

Vereador **Agnaldo Teodoro da Silva**
Relator

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br